FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	FRED MARQUES NOGUEIRA DE SOUZA	23/10/2026 16:52 (v 0.14)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	402/2026	00123809-41.2026.8.12.9157

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de seguro para a frota própria do TJMS

Processo Administrativo nº 00123809-41.2026.8.12.97

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de seguro veicular para os veículos oficiais de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme relação individualizada constante do Anexo A, com coberturas de RCF-V, APP, assistência 24 horas e, quando indicado, cobertura compreensiva de casco e cobertura específica da blindagem.

1.2. A contratação abrangerá 143 veículos da frota própria atualmente em utilização, conforme Anexo A, admitidas alterações durante a execução contratual nos limites e condições legalmente aplicáveis.

1.3. O serviço é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelos requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início às 00h00 do dia 30/11/2026 ou, se posterior, na data do recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

1.5. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, correspondente à soma dos prêmios de seguro de todos os veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 71/2026, que identifica a necessidade permanente de proteção da frota própria, dos usuários e de terceiros, bem como a necessidade de continuidade da cobertura securitária.

2.2. A contratação visa preservar o patrimônio público e mitigar os impactos financeiros decorrentes de sinistros, reduzir a exposição da Administração a despesas de reparação dos veículos oficiais e de terceiros e assegurar assistência aos veículos e seus ocupantes.

2.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TJMS para o exercício de 2026, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de seguro veicular, por meio de apólice(s), para cobertura dos riscos e serviços definidos neste Termo de Referência e no Anexo A, com abrangência em todo o território nacional.

3.2. A cobertura de casco será aplicada de forma diferenciada, exclusivamente aos veículos identificados no Anexo A com “Cobertura Casco: Sim”. Para os veículos identificados com “Não”, permanecerão aplicáveis as demais coberturas e serviços contratados, conforme as particularidades de cada veículo.

3.3. Para os veículos com cobertura de casco, a cobertura compreensiva abrangerá colisão, inclusive com veículos, pessoas ou animais e entre veículos da própria frota, capotamento, abalroamento, incêndio, explosão, roubo, furto e tentativa de roubo ou furto, danos decorrentes de intempéries e fenômenos naturais, queda de objetos ou agentes externos, submersão ou alagamento e danos ocorridos durante o transporte do veículo.

3.4. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): danos materiais, R$ 200.000,00; danos corporais, R$ 200.000,00.

3.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): morte, R$ 80.000,00 por ocupante; invalidez permanente total ou parcial, R$ 80.000,00 por ocupante, ressalvada a exceção aplicável ao semirreboque constante do Anexo A.

3.6. A cobertura contemplará fornecimento e substituição de para-brisas, vidros laterais, faróis convencionais, de xenon ou LED, lanternas convencionais ou LED e retrovisores externos, sem perda do bônus dos veículos, quando aplicável.

3.7. Para os veículos expressamente indicados no Anexo A como sujeitos a cobertura específica da blindagem, a cobertura abrangerá a blindagem no valor adicional de R$ 100.000,00 por veículo. Não será exigida essa cobertura adicional para os demais veículos blindados.

3.8. Na hipótese de sinistro coberto que resulte em indenização integral de veículo identificado com “Cobertura Casco: Sim”, inclusive perda total, roubo ou furto total, a indenização corresponderá a 100% do valor da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, ressalvadas as condições específicas dos veículos especiais.

3.9. Para o semirreboque, não será exigida APP e o valor segurado corresponderá a R$ 794.000,00. Para o ônibus Mercedes-Benz OF 1726/Mascarello Justiça Itinerante, o valor segurado corresponderá a R$ 1.300.000,00, conforme Anexo A.

3.10. Inclusive para veículos especiais ou unidades móveis que possuam cotação na Tabela FIPE, a indenização integral terá como base 100% do valor correspondente à marca, modelo e ano vigente na data do sinistro.

3.11. A seguradora efetuará o pagamento da indenização ao Tribunal em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro.

3.12. Para veículos e coberturas sujeitos à aplicação de franquia, será adotada a franquia normal prevista na proposta e na respectiva apólice. A franquia somente será exigida em sinistros com danos parciais, observadas as condições deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A assistência 24 horas será prestada durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional.

4.2. A assistência compreenderá, no mínimo, guincho até o limite de 500 (quinhentos) quilômetros, sem limite de quantidade de acionamentos, transporte do condutor e passageiros por táxi ou serviço similar, carga de bateria, troca de pneu e chaveiro.

4.3. O guincho transportará o veículo até o local de guarda indicado pelo Tribunal, inclusive o estacionamento da Secretaria de Bens e Serviços em Campo Grande/MS, e/ou até oficina indicada pelo Tribunal.

4.4. A Contratada fornecerá a(s) apólice(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento adotado, emitindo os endossos necessários a inclusões, exclusões e substituições de veículos.

4.5. A apólice deverá conter identificação individualizada do bem segurado, prêmios discriminados por cobertura, limites de indenização e valores das franquias.

4.6. A Contratada informará rede de oficinas credenciadas com, no mínimo, 2 (duas) opções em Campo Grande/MS, ou admitirá livre escolha da oficina pelo Tribunal, conforme a apólice.

4.7. A Contratada observará as exigências legais de sustentabilidade ambiental aplicáveis, especialmente quanto à triagem, segregação e destinação de resíduos de reparação, logística reversa quando aplicável, reciclagem, redução de desperdícios e prevenção da poluição.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual principal, sem prejuízo da utilização da rede de assistência e oficinas admitida nas condições da apólice.

4.9. Não haverá exigência de garantia contratual específica, salvo se definida de forma diversa no instrumento convocatório, mediante justificativa própria.

4.10. Não será permitida a formação de consórcios, tampouco transferir a terceiros ou subcontratá-los, visto que os serviços a serem executados não envolvem questões de alta complexidade, tampouco relevante vulto onde empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.11. A aplicação da reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se tecnicamente inconveniente para o presente objeto, tendo em vista que o fracionamento da contratação poderá resultar na adjudicação dos serviços a seguradoras distintas e, consequentemente, na emissão de apólices independentes, sujeitas a diferentes procedimentos de regulação de sinistros, acionamento da assistência 24 horas, aplicação de franquias, autorização de reparos, indenizações e redes de atendimento.

4.11.1. Tal cenário aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, além de dificultar a administração integrada das coberturas securitárias da frota. Considerando que o objeto foi estruturado em lote único e envolve coberturas e serviços complementares destinados ao conjunto dos veículos segurados, mostra-se tecnicamente recomendável sua execução por uma única seguradora, de modo a assegurar uniformidade operacional, maior eficiência na gestão dos sinistros e melhor controle da execução contratual. Essas circunstâncias justificam a não adoção da reserva de cota destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12. A participação limitar-se-á à apresentação de uma única proposta por seguradora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A cobertura será iniciada na data e hora estabelecidas no item 1.4, observada a necessidade de continuidade do seguro atualmente vigente.

5.2. A Contratada atenderá às comunicações de ocorrência e orientará o Tribunal quanto aos procedimentos de regulação do sinistro e acionamento da assistência.

5.3. O manual completo de assistência 24 horas será entregue ao gestor do contrato e integrará a contratação para todos os efeitos.

5.4. Quando o custo de reparo for inferior ao valor da franquia aplicável, a despesa será suportada pelo Tribunal, sem abertura de sinistro indenizável.

5.5. A licitante poderá vistoriar os veículos, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Gestão de Frota, ou declarar que conhece as condições necessárias à formulação da proposta, conforme regras do edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis ao TJMS.

6.2. A fiscalização técnica e operacional será exercida pelo titular da Coordenadoria de Gestão de Frota ou substituto legal, e a gestão do contrato pelo titular do Departamento de Suprimento e Manutenção ou substituto legal.

6.3. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratada manterá canal de atendimento e preposto apto a prestar informações e adotar as providências necessárias durante a execução.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

7.2. advertência;

7.3. multa de:

7.3.1. 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

7.3.2. 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

7.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A(s) apólice(s) serão recebidas provisoriamente pelos fiscais após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, podendo ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo e a proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias corridos do recebimento provisório, após verificação da conformidade da(s) apólice(s) e aceitação mediante termo de recebimento.

8.3. O pagamento será processado mediante ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação e o recebimento definitivo, observadas a regularidade fiscal, social e trabalhista e as regras do instrumento convocatório.

8.4. Constatada irregularidade ou erro no documento fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.

8.5. Após o interregno de um ano contado da data-base do orçamento estimado, o preço poderá ser reajustado pelo INPC, exclusivamente quanto às obrigações abrangidas pela anualidade, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, correspondente à soma dos prêmios de seguro dos veículos.

9.2. Os valores das franquias não compõem o preço global e não serão considerados para fins de julgamento, devendo observar as condições deste Termo e de seus anexos.

9.3. A contratação constitui serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Certidão de Licenciamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, válida na data de sua apresentação, da qual se possa verificar que a empresa se encontra devidamente autorizada a operar no mercado de seguros e que sua autorização abrange o ramo compatível com o objeto desta contratação, sem restrição de funcionamento que impeça a execução do objeto.

9.4.1. A Administração poderá consultar o Sistema de Emissão de Certidões da SUSEP para verificar a autenticidade e a validade da certidão apresentada, bem como a situação do licenciamento da licitante.

9.5. As demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constarão do edital, observada a legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de planejamento, estima-se preliminarmente o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação. O valor definitivo ficará condicionado ao resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TJMS para o exercício de 2026, com previsão no elemento de despesa 33903969, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Conforme planejamento constante dos documentos da contratação, há previsão de R$ 150.000,00 na dotação 33903969 - Seguro de Veículos, acrescida de remanejamento de R$ 150.000,00 da dotação 33903302 - Locação de Veículos, sujeito à confirmação orçamentária no processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Anexo A - Relação de Veículos e demais documentos expressamente referenciados no edital.

12.2. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança, confidencialidade e limitação de acesso.

12.3. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvada eventual classificação formal constante do processo administrativo.

ANEXO A - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Integra este Termo de Referência a planilha “RELAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATAÇÃO DE SEGURO 2026”, contendo a identificação individualizada dos 143 veículos, a indicação de Cobertura Casco (Sim/Não), os veículos blindados, aqueles sujeitos à cobertura adicional de blindagem e as condições específicas de cobertura.

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CYNTIA ARAUJO RECCO

Coordenadora de Gestão de Frota

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 16:38:13.

FRED MARQUES NOGUEIRA DE SOUZA

Analista Judiciário

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 16:23:52.